



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Maria Aurinete Duarte		
EMENTA: Autoriza Maria Aurinete Duarte a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Iracy Bezerra de Moraes, de Várzea Alegre, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 11107943-8	PARECER Nº 0184/2011	APROVADO EM: 11.05.2011

I – RELATÓRIO

Maria Aurinete Duarte, portadora do título “Licenciado em Formação de Professores do Ensino Fundamental 1º e 2º Ciclos”, emitido pela Universidade Regional do Cariri, mediante o processo nº 11107943-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Iracy Bezerra de Moraes, instituição localizada na Rua Sergio Pontes, 349, Betânia, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – cópia do diploma;
- III – atestado emitido pela Coordenadoria Estadual de Formação de Executivos Escolares para Educação-CEFEB, confirmando a sua participação no curso de Formação de Executivos Escolares;
- IV – declaração de experiência no magistério.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Iracy Bezerra de Moraes, de Várzea Alegre, em favor de Maria Aurinete Duarte, até 31.12. 2011.

Recomenda-se, ainda, que os profissionais graduados (diretores) do município cursem uma Especialização/Pós-Graduação em Gestão Escolar, em atendimento às determinações legais deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0184/2011

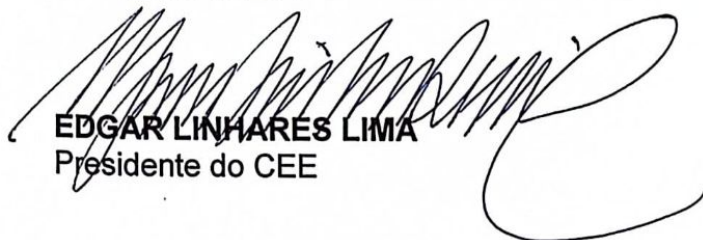
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de maio de 2011.


ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA